

EDITAL

Chamada Pública n. 004/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - GO**, localizado na Av. Modesto Vaz Machado **Qd. 11, Lts. 43/46, Vila Florença, Santo Antônio de Goiás - GO**, Fone **(62) 3535-1950**, representado pelo Prefeito Municipal, **Frederico Marques de Oliveira**, torna público aos interessados que está aberto o **Edital de Chamada Pública nº 004/2018**, referente ao Regulamento para Inscrição da Seleção do Programa “Minha Casa, Minha Vida” FAIXA 1,5 - Recursos FGTS - Empreendimento Residencial Santo Antônio, no Município de Santo Antônio de Goiás - GO, que terá início no dia **05/11/2018**.

Maiores informações poderão ser obtidas na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás - GO, no endereço eletrônico <https://www.santoantoniodegoias.go.gov.br> e na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás - GO, das **08:00 hs às 11:00 hs** ou através do telefone **(62) 3535-1744**.

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” FAIXA 1,5 - Recursos FGTS.

O **Município de Santo Antônio de Goiás - GO**, torna público o procedimento e as regras de inscrição e sorteio, para fins de pré-seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais no Empreendimento **Residencial Santo Antônio**, para famílias com renda mensal mínima de R\$ **954,00** (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) e máxima de R\$ **2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), de acordo com regras específicas do programa **MCMV – FAIXA 1,5** observadas as disposições da **LEI FEDERAL nº 11.977, de 7 de julho de 2009**, e a **regras do Cheque Mais Moradia – Programa Habitar Melhor do Governo do Estado de Goiás, regido pela Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, regulamentada pela DECRETO ESTADUAL nº 7.419 de 11 agosto de 2011**. A aquisição do imóvel se dará somente após a contratação do financiamento junto à Caixa Econômica Federal, pelo eventual mutuário, através do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, em parceria com o Programa Habitar Melhor – Cheque Mais Moradia do Governo do Estado de Goiás conforme regras desse Chamamento Público.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objetivo realizar o cadastramento e sorteio para composição de demanda aberta para as unidades habitacionais no empreendimento **Residencial Santo Antônio**, Estado de Goiás, de Interesse Social, no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV (Faixa 1,5 – Modalidade: Aquisição de Terreno e Construção com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS), em parceria com o Programa Habitar Melhor - Cheque Mais Moradia do Governo do Estado de Goiás, descrito neste Chamamento Público, que correspondem a 137 (cento e trinta e sete) unidades habitacionais disponíveis para demanda geral.

1.2 – Serão pré-selecionados para o empreendimento **Residencial Santo Antônio**, no **Município de Santo Antônio de Goiás - GO**, 137 (cento e trinta e sete) candidatos titulares e o restante farão parte do cadastro de reserva, que será utilizado caso as famílias sorteadas tenham sua documentação e crédito indeferidos após análise e validação destes cadastros junto à CAIXA e a AGEHAB, ou em caso de desclassificação por eventual irregularidade no enquadramento do perfil da demanda e dos critérios de seleção.

1.3 – Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão fazer a sua inscrição no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, sito a **Av. Walter Carneiro Machado, Qd. 03, Lt. 28, Setor Nelson Barnabé, CEP 75.375-000, Santo Antônio de Goiás – GO**.

2 – DOS PARÂMETROS

2.1 – Os parâmetros para definição de critérios e procedimentos para inscrição, hierarquização e demanda geral para o presente Chamamento Público seguem a legislação que regulamenta a matéria, em especial a Lei Estadual Nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e Decreto Estadual 7.419, de 11 agosto de 2011 e critérios para financiamento exigidos pela Caixa Econômica Federal - CEF.

2.2 – Os candidatos pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios:

2.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2.2 – Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado ou ter cargo público.

2.2.3 – Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

2.2.4 – Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.5 – Não ter recebido benefícios depois de 02/05/2005 para obtenção do subsídio do Governo Federal em Programas Habitacionais

2.2.6 – Não ter recebido benefícios referentes aos Programas Habitacionais com recursos oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.7 – Residir no **Município de Santo Antônio de Goiás - GO**, comprovando vínculo de no mínimo 3 (três) anos;

2.2.8 – Possuir renda familiar mensal de **R\$ 954,00** (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) até **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais).

2.2.9 – Apresentar renda familiar comprovada através de documentação;

2.2.10 – Não ter restrição cadastral - Serasa, SPC, BACEN e Receita Federal;

2.2.11 – Ter família constituída com no mínimo 2 (dois) integrantes; quando o beneficiário for maior de 60 (sessenta) anos, poderá ser constituída família com 1(um) integrante,

2.2.12 – Ter a avaliação de crédito aprovada para financiamento para CAIXA.

3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – O total de unidades habitacionais produzidas nos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 1,5 (Modalidade aquisição de terreno e construção, Recursos do FGTS) contemplados no Chamamento Público, será destinado para a demanda definida através de cadastro público cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios estabelecidos pela CAIXA e Governo do Estado de Goiás conforme descrito neste Edital.

3.2 – Serão cadastradas as famílias que fizerem a sua inscrição e atenderem aos requisitos exigidos para este Empreendimento, conforme item 2 deste Edital. Essas famílias ficarão habilitadas a participar do Processo Seletivo conforme as normas descritas no presente Edital.

3.3 – A relação de candidatos habilitados a participar do sorteio será publicada no site da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás - GO**

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Chamamento Público e (ou) eventuais retificações no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do presente Chamamento Público.

4.2 – O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás - GO, situada na Av. Modesto Vaz Machado, Qd 11, Lts 43/46, Vila Florença**, com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

4.2.1 – Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo Município de **Santo Antônio de Goiás -GO**.

4.3 – Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, o Município de Santo Antônio de Goiás – GO, divulgará, em seu site, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

4.4 – Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

5 – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO

- 5.1 – Será instituída uma Comissão Técnica para Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção, composta por servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás -GO.
- 5.2 – A Comissão acompanhará o Processo de Seleção das famílias conforme estabelecido neste Edital.
- 5.3 – Os casos omissos desse Chamamento deverão ser julgados por essa Comissão.

6 – INSCRIÇÕES – 1ª FASE

- 6.1 – A 1ª Fase, denominada de INSCRIÇÃO, será realizada no período de **05/11/2018 a 14/11/2018**. O candidato deverá se inscrever GRATUITAMENTE no **Centro de Referência e Assistência Social – CRAS localizado na Av. Walter Carneiro Machado, Qd. 03, Lt. 28, Setor Nelson Barnabé, CEP 75.375-000, Santo Antônio de Goiás – GO.**
- 6.2 – Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.
- 6.2.1 – É de responsabilidade do candidato verificar a veracidade das informações prestadas no ato de sua inscrição, sendo que caso haja informação errônea, serão de responsabilidade do candidato as providências para sua correção.
- 6.2.2 – Durante o período de inscrições (**05/11/2018 a 14/11/2018**), o candidato poderá alterar qualquer informação de sua ficha de inscrição a fim de possíveis correções.
- 6.3 – Durante este período de inscrição todos os interessados obrigatoriamente deverão comparecer na **Av. Walter Carneiro Machado, Qd. 03, Lt. 28, Setor Nelson Barnabé, CEP 75.375-000, Santo Antônio de Goiás – GO, que funcionará das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00hs às 17:00 hs, de 2ª feira a feira 6ª**, com cópia da seguinte documentação:
- a) Documento de Identidade (R.G. ou C.N.H.) e C.P.F. do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
 - b) Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento ou divórcio ou em casos de viúvo (a) a certidão de óbito);
 - c) Comprovante de endereço atualizado do último mês (água ou energia ou telefone ou faturas de cartão de crédito);
 - d) Comprovante de renda atualizado do último mês;
 - f) Título de eleitor;
 - g) Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS;

h) Histórico/declaração escolar próprio ou de filhos em escolas/faculdades do Município de Santo Antônio de Goiás-GO, em que comprove o vínculo mínimo de 3 (três) anos;

i) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos/registrados no Município de Santo Antônio de Goiás –GO, há mais de 3 (três) anos;

j) Atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

6.4 – Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

6.4.1 – Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

a) 03 últimos contracheques;

b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho);

c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado),

6.4.2 – Nos casos de Prestadores de Serviços:

a) Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida das assinaturas das partes e devesse ter no mínimo 01 (um) ano de vigência;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),

c) Extratos bancários dos últimos 06 meses – para comprovar o recebimento da remuneração referente ao contrato de prestação de serviços.

6.4.3 – Nos casos de Empresário:

a) Contrato Social e alterações contratuais ou requerimento do ME ou Certificado de Microempreendedor:

b) 03 últimos pró-labore - exceto MEI (Microempreendedor individual);

c) Extrato bancário últimos 03 meses;

d) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado).

6.4.4 – Nos casos de autônomos com renda informal:

a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses (conta corrente com cheque especial);

b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento) contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada assinatura de jornal e revista, internet e comprovante de TV a cabo cartão de crédito;

6.4.5 – Nos casos de Aposentados ou Pensionistas:

a) O último contra cheque ou extrato/histórico de benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),

7 – SORTEIO– 2ª FASE

7.1 – As famílias HABILITADAS conforme os critérios deste Edital participarão do sorteio em data e local a ser divulgado pela **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás - GO**.

7.2 – O sorteio será feito de forma pública sendo validado pela Comissão a ser instituída para Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção conforme item 5.

7.2.1 – No ato do sorteio estarão presentes representantes da sociedade civil organizada e será referendado pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Seleção, este ato será publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.3 – Todos os candidatos inscritos, que tiverem sua inscrição HABILITADA participarão do sorteio.

7.4 – Será divulgado a lista dos sorteados por ordem do sorteio (contendo todos os candidatos que cumpriram os requisitos), que serão submetidas a análise da Instituição Financeira e da Agehab até a aprovação de candidatos suficientes para 137 (cento e trinta e sete) unidades habitacionais.

8 – DEFINIÇÕES DOS GRUPOS

8.1 – GRUPO DE IDOSO

8.1.1 – Serão considerados para participar deste grupo os candidatos titulares ou seu cônjuge, com idade igual ou superior a 60 anos conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

8.1.2 – Obedecendo a regra serão destinadas no mínimo 3% das unidades habitacionais para este Grupo dentre o grupo de aprovados pelos critérios da Caixa para o financiamento.

8.1.2 – As unidades destinadas para esses candidatos serão sorteadas entre eles. Os candidatos não sorteados para esse Grupo, serão automaticamente inseridos no Grupo Geral.

8.2 – GRUPO DE DEFICIENTES

8.2.1 – Serão considerados para participar deste grupo os candidatos com deficiência, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) ou que possuam integrante da família com deficiência.

8.2.2 – Obedecendo a regra serão destinadas no mínimo 3% das unidades habitacionais para este Grupo dentre o grupo de aprovados pelos critérios da Caixa para o financiamento.

8.2.3 – As unidades destinadas para esses candidatos serão sorteadas entre eles. Os candidatos não sorteados para esse Grupo, serão automaticamente inseridos no Grupo Geral.

8.2.4 – O candidato selecionado no Grupo de deficientes deverá apresentar, quando solicitado, o atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da CID e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Caso seja identificado no documento falsificação ou irregularidade ou que não corresponde a uma deficiência este candidato será desclassificado, repassando a vaga para quadro de reserva por ordem crescente.

8.3 – GRUPO GERAL

8.3.1 – Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados conforme item 8.1 e 8.2 (grupo do idoso e grupo de deficientes), as unidades restantes serão distribuídas aos demais candidatos aprovados pelos critérios da Caixa para o financiamento.

8.3.2 – A lista contendo os candidatos excedentes a 137 unidades habitacionais deverá ser ordenada por meio de sorteio em cada Grupo (**IDOSOS / DEFICIENTES / GERAL**), cuja classificação será na sequência do sorteio.

8.3.3 – A lista dos selecionados para sorteio será publicada no site da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás -GO**.

9 – AVALIAÇÃO DE CRÉDITO – 3ª FASE.

9.1 – A 3ª Fase, denominada de AVALIAÇÃO DE CRÉDITO, terá início mediante encaminhamento da documentação dos candidatos sorteados e habilitados ao Correspondente Bancário na ordem do sorteio.

9.2 - Após a análise da documentação, o correspondente bancário encaminhará à instituição financeira e a Agehab a documentação do candidato apto para validação final.

9.3 – A lista dos candidatos aptos será publicada no site oficial do município (<https://www.santoantoniodegoias.go.gov.br>).

10 – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO – 4ª FASE

10.1 – Conferida a documentação dos candidatos aptos, o Banco poderá solicitar complementação de informações se esta for fundamental para Análise do Crédito.

10.2 – Aprovada a análise de crédito, sendo assim aptos a contratação, o candidato escolherá sua unidade habitacional dentre as remanescentes e recolherá custas destinadas ao registro do contrato/escritura no Cartório de Registro de Imóvel local.

10.3 – O candidato não habilitado poderá pedir revisão de sua inscrição no período de 07 (sete) dias corridos a partir da publicação do resultado, junto à instituição financeira.

10.4 – O candidato que tiver sua avaliação de crédito negada, ultrapassado o prazo descrito no subitem 10.3 ou sendo a revisão indeferida, será excluído automaticamente do Processo Seletivo.

10.5 – Poderá ocorrer de após e durante a análise de crédito para CONTRATAÇÃO o valor avaliado do financiamento do candidato ser superior ao repasse de recurso do Estado sendo assim será ofertado a família uma negociação que caberá da decisão entre o CANDIDATO e o BANCO.

10.6 - O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

10.7 – O candidato poderá ser desclassificado caso não apresente a documentação solicitada ou tiver recurso negado.

11 – DIVULGAÇÃO:

11.1 – Todas as informações serão amplamente divulgadas no site da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás - GO**, no endereço eletrônico <https://www.santoantoniodegoias.go.gov.br>, nos meios de comunicação da cidade ou na sede da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás -GO**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – Os interessados ficam desde já cientes de que deverão atender a todos os critérios e exigências da Caixa Econômica Federal – CEF para financiamento.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás -GO**, encarregada pelo Processo Seletivo.



Frederico Marques de Oliveira
Prefeito Municipal